



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 217/2012 ANO III

Divulgação: quinta-feira, 22 de novembro de 2012

Publicação: sexta-feira, 23 de novembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Rosangela Chaves Molina

Cargo: Coordenadora de Área

Matrícula: JME-205-4

Destino: Curitiba - PR

Atividade: Participar do curso "Folha de Pagamento no Serviço Público", evento organizado pela ERX Capacitação e Treinamentos, em Curitiba-PR, no período de 06/12/12 a 07/12/12.

Período de afastamento: 05/12/12 a 08/12/12

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Maria Libéria da Silva

Cargo: Agente Judiciário

Matrícula: JME-0163-5

Destino: Curitiba - PR

Atividade: Participar do curso "Folha de Pagamento no Serviço Público", evento organizado pela ERX Capacitação e Treinamentos, em Curitiba-PR, no período de 06/12/12 a 07/12/12.

Período de afastamento: 05/12/12 a 08/12/12

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e a Itaú Seguros de Auto e Residência S.A

Objeto: seguro total da frota de veículos oficiais do TJM

Vigência: 29/11/2012 a 29/11/2013

Valor total: 7.866,52 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001.339039.10.10.1

Data assinatura: 21 de novembro de 2012

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000260-72.2008.9.13.0003

Recorrentes: Sebastião Francisco de Carvalho (ex-Cb PM)

Wesley Lopes da Silva (ex-Sd PM)

Advogados: Victor Marcondes de Albuquerque Lima (OAB/MG 100.103)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0011875-63.2011.9.13.0000

Recorrente: Gladstone Olavo Gonçalves

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96.346) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000104-82.2011.9.13.0002

Recorrente: Helder Ferreira da Cruz

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010558-24.2011.9.13.0002

Recorrente: Luiz Carlos Francisco Chagas

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003109-80.2009.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Alvimarques Ferreira dos Santos

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010262-96.2011.9.13.0003

Recorrente: Rogério Tiago Martins de Souza

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Extraordinário que deverá subir à consideração do egrégio Supremo Tribunal Federal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010867-45.2011.9.13.0002

Recorrente: Elízio de Abreu

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Elízio de Abreu, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011151-50.2011.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Rubens Henrique Monte

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

- Vista ao recorrido, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009680-39.2010.9.13.0001

Recorrente: Cláudio Monir de Oliveira

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outro

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Extraordinário interposto por Cláudio Monir de Oliveira, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0010058-55.2011.9.13.0002

Recorrente: Geraldo Udala de Oliveira Batista Júnior

Advogados: Juliana Andrade dos Santos (OAB/MG 96.302) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial, interposto com espeque no art. 105, III, alíneas "a" e "c", da Constituição da República de 1988.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010058-55.2011.9.13.0002

Recorrente: Geraldo Udala de Oliveira Batista Júnior

Advogados: Juliana Andrade dos Santos (OAB/MG 96.302) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário interposto, com espeque no art. 102, III, alínea "a", da Constituição da República de 1988.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003083-56.2007.9.13.0002

Recorrente: Cássio Campos Leal

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial, interposto com espeque no art. 105, III, alíneas "a" e "c", da Constituição da República de 1988.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003083-56.2007.9.13.0002

Recorrente: Cássio Campos Leal

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário, interposto com espeque no art. 102, III, alínea "a", da Constituição da República de 1988.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000010-40.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Kenya Rodrigues Barbosa

Advogados: Juvenil de Souza Ignacio (OAB/MG 93.507) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0012733-91.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Hélio Emiliano Moreira Júnior

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

(*republicado por incorreção)

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 57; 23332MG => 28, 58; 23684MG => 61; 24393MG => 31; 25439MG => 63; 25951MG => 28, 58; 27878MG => 28, 58; 28786MG => 9, 26; 30819MG => 9; 34298MG => 26; 49364MG => 34; 50328MG => 35; 54550MG => 50; 56746MG => 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65; 57460MG => 27; 57887MG => 20, 21, 22, 24; 65797MG => 35; 67363MG => 36; 67973MG => 50; 74166MG => 11, 13, 37, 55; 77819MG => 31; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18; 81446MG => 23; 85311MG => 35; 85662MG => 2, 8, 16, 46; 85998MG => 21, 41, 42; 87691MG => 65; 88935MG => 3, 57; 90720MG => 19, 32; 91047MG => 29, 31, 69; 91153MG => 1, 27, 28, 58; 91462MG => 68; 93507MG => 21, 41, 42; 93714MG => 35; 93911MG => 65; 96262MG => 14, 54; 96305MG => 36; 96346MG => 61; 96712MG => 33, 38, 39, 51, 53, 56, 60, 62; 97668MG => 35; 98299MG => 16; 98424MG => 14; 99474MG => 3, 57; 100096MG => 14; 100189MG => 35; 100349MG => 23; 100368MG => 34; 100378MG => 16; 100790MG => 10; 100924MG => 35; 101172MG => 59; 101508MG => 47, 64; 101779MG => 34; 102391MG => 35; 102722MG => 33, 38, 39, 51, 53, 56, 60, 62; 103219MG => 35, 52; 104231MG => 14, 54; 104969MG => 35; 105015MG => 59; 105561MG => 70; 106073MG => 29, 31, 69; 106114MG => 32; 106303MG => 6, 16; 107157MG => 3, 11, 13, 37, 40, 55, 57, 63; 107386MG => 23; 107410MG => 25; 107966MG => 3, 11, 13, 37, 40, 55, 57, 63; 108473MG => 7, 17; 108684MG =>

35; 109004MG => 1, 28, 58; 109145MG => 33, 38, 39, 51, 53, 56, 60, 62; 109371MG => 50; 110795MG => 34; 111058MG => 35; 111446MG => 66; 111515MG => 24; 112179MG => 23; 112330MG => 11, 13, 37, 40, 48, 55, 63; 114876MG => 36; 115148MG => 67; 115283MG => 66; 115493MG => 49; 115990MG => 49; 116657MG => 69; 117734MG => 16; 118395MG => 66; 118477MG => 30; 118991MG => 49; 120123MG => 33, 38, 39, 51, 53, 62; 120176MG => 57; 120708MG => 16; 122487MG => 4, 18; 124512MG => 4, 18; 124631MG => 29, 31; 124670MG => 59; 124853MG => 1, 28, 58; 125931MG => 16; 126004MG => 15; 126612MG => 3, 57; 126909MG => 66; 127326MG => 11, 13, 37, 40, 55, 63; 127377MG => 45, 70; 127685MG => 3; 129514MG => 4, 18; 129570MG => 66; 129640MG => 28, 58; 129709MG => 1, 5, 28, 58; 129782MG => 43; 130157MG => 40, 55; 130976MG => 20; 132967MG => 9, 12, 22, 26, 44, 45, 70; 133024MG => 1; 133071MG => 9, 12; 133724MG => 3; 134551MG => 11, 13, 37, 40, 55, 57, 63; 134644MG => 15; 134707MG => 11, 13, 37, 40, 55, 57, 63; 136724MG => 26, 44, 45; 137056MG => 66; 139885MG => 69; 140416MG => 37;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003401-66.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcus Vinicius Correa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

2 - 0003688-29.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Emerson Jose Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

3 - 0003961-08.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0004839-30.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Ronald Jean de o Henriques; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Gustavo Rabelo Vasconcelos, Jerusa Drummond Brandao, Washington Pires de Miranda Rios.

5 - 0004894-78.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Marcus Vinicius Correa; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese.

6 - 0004960-58.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Ademir Pacanha Bailotti; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Elídio Ferreira da Silva, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0005050-66.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Geraldo Aparecido Ribeiro; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

8 - 0005051-51.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Emerson Jose Damasceno; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

9 - 0005106-02.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Vair Jose Rios Segundo; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Carla de Jesus Resende, Rafael Lince Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

10 - 0005191-85.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Alexandre Gomes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinzentos reais). Adv.: Diuliano Molica de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0005280-11.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da Justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinzentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

12 - 0005451-65.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Vair Jose Rios Segundo; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leila de Oliveira Santos.

13 - 0005909-82.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado

procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

14 - 0006792-29.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Fabio Dornelas; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carla Vargas Caldeira, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

15 - 0006797-51.2012.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Fernando Junio dos Reis Alves; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Paola Moraes de Miranda, Rodrigo Nonato Luiz Rocha.

16 - 0012397-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ademir Pacanha Bailotti; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

17 - 0013085-49.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Geraldo Aparecido Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

18 - 0013141-82.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ronald Jean de o Henriques; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Gustavo Rabelo Vasconcelos, Jerusa Drummond Brandao, Washington Pires de Miranda Rios.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000481-56.2011.9.13.0001 ou 39263

Réu: Mauricio Passos => Designada a data de 07/12/2012, às 13:30 horas para a realização da audiência de inquirição de testemunhas da defesa. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

20 - 0004976-09.2012.9.13.0002

Autor: Cb Jose Emidio Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de expedição de ofício a DRH PMMG, verifica-se que tal ofício foi expedido as fls. 154, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de novo ofício. Quanto à Execução de honorários advocatícios, deverá a parte Autora proceder na forma do artigo 730 e seguintes do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Waldir Antonio de Freitas.

21 - 0005141-56.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ananias Bracarense Trimolet; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de expedição de ofício a DRH PMMG, verifica-se que tal ofício foi expedido as fls. 60, razão pela qual

indefiro, por ora, a expedição de novo ofício. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio, Leonardo Canabrava Turra.

22 - 0005531-26.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jonathas Olimpio Rosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de produção de prova testemunhal, se não for suficiente a prova pericial, para a finalidade indicada, este Juiz analisará a necessidade da mesma, caso em que poderá ser deferida, oportunamente. Quanto ao pedido de produção de prova pericial, o Requerente deverá especificar qual a modalidade pretendida, a fim de que este Juízo possa apreciar o seu requerimento. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra.

23 - 0006373-06.2012.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Aguinaldo Martins Oliveira - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => Recebido o recurso de apelação somente em seu efeito devolutivo, consoante o disposto no §2º do artigo 7º da Lei 12.016/09, eis que tempestivo. Quanto à documentação juntada nas fls. 176 e seguintes, percebe-se que o advogado, por sua falta de zelo, nem sabe o que foi juntado aos autos, tendo para cada cópia xerox colacionada, anexado uma folha em branco após, o que foi certificado pela Escrivã na promoção de fls. Por se tratar de ação mandamental, não cabe juntada de documento novo, ainda mais em fase recursal, tendo em vista a impossibilidade de dilação probatória, motivo pelo qual devem os documentos de fls. 176 e seguintes, num total de mais de 900 folhas, mais da metade das quais, imprestáveis, por estarem totalmente em branco, e as demais cópias xerox, sem qualquer utilidade para o processo, ser imediatamente desentranhadas e entregues ao advogado. Devido à atitude tumultuária dos advogados do autor (procuração de fls. 10), considero-os como incurso nas iras do artigo 18, do CPC, por infringência dos artigos 14, inciso IV c/c artigo 17, V e VI, todos do CPC. Suas condutas configuram, notadamente, litigância de má-fé, pelo que os condeno ao pagamento de multa prevista no artigo 18 e seus parágrafos, todos do CPC, a qual fixo em 1% (um por cento) do valor atribuído a causa, em favor do Estado de MG. Adv.: Ana Carolina Marquez Resende, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

24 - 0006407-78.2012.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Ricardo Alexandre Pereira Godoy - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denego a segurança, por ausência de direito líquido e certo a embasar o presente Mandado de Segurança, pelo que extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Cassada a liminar anteriormente concedida nas fls. 46/47. Considero o Procurador do Impetrante como incurso nas iras do artigo 18, do CPC, por infringência dos artigos 14, incisos I, II e III c/c artigo 17, II e III, todos do CPC, vez que tendo conhecimento técnico-jurídico, cabe a ele o esclarecimento a seu cliente. Sua conduta configura, notadamente, litigância de má-fé, pelo que condeno o advogado, Domingos Sávio de Mendonça, ao pagamento de multa prevista no artigo 18 e seus parágrafos, todos do CPC, a qual fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Estado de MG. O comportamento do advogado também constituiria, em tese, a infração disciplinar prevista no artigo 34, VI, do Estado da Advocacia e da OAB, tendo em vista o abuso de direito de petição. Determino a expedição de ofício ao Conselho de Ética da OAB MG, para análise da conduta do causídico. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

25 - 0006440-68.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Clayton Luiz da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, incisos I e VI, c/c artigo 284, parágrafo único, estando ausentes pressupostos de constituição válida e regular do processo, e, ainda, porque a diligência determinada judicialmente não foi efetuada, determino a extinção do feito, sem resolução do mérito, os termos do artigo 267, incisos I e IV, todos do CPC. Adv.: Joel Junior Toledo.

26 - 0006600-93.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente os presentes Embargos Declaratórios, para desconstituir a sentença anteriormente proferida. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Linces Zumba.

Autor: 2º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada, por ora, a antecipação da tutela, resguardando-se a prudência de reexaminar o pedido, após a contestação, eis que inexistente previsão legal taxativa de sua concessão sem o contraditório. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Linces Zumba.

27 - 0006777-57.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Samuel Soares de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida inicial. Concedida justiça gratuita à parte autora. Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Derlane Folgado Dantas.

28 - 0006793-11.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Adriano j Soares da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0000394-39.2007.9.13.0002 ou 31115

Réu: Alex Sandro Tarcio Silva => Vista a Defesa para oferecimento das contrarrazões do recurso de apelação. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

30 - 0000415-44.2009.9.13.0002 ou 35239

Réu: Evair dos Santos de Oliveira => Fica a defesa intimada de que foi declarada a extinção da punibilidade do(s) réu(s), face cumprimento da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95. Determinado o arquivamento. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

31 - 0002406-21.2010.9.13.0002 ou 38358

Réu: Nilson Nunes da Silva => Vista a Defesa para oferecimento das contrarrazões do recurso de apelação. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcelo Dias, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

32 - 0010306-21.2011.9.13.0002

Réu: Sergio Luiz Goncalves Junior => Vista a defesa sobre carta precatória. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

33 - 0000123-85.2011.9.13.0003 ou 2663/11

Autor: Cb Cosme de Souza Quirino; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0000144-61.2011.9.13.0003 ou 2683/11

Autor: Sd 1ª Cl Rivelino Rocha; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a apontar, em 05 (cinco) dias, o número da folha em que está o e-mail do Comandante-Geral ao responsável pelo processo administrativo disciplinar, referido na inicial. Adv.: Alfredo Amaral de Carvalho Junior, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniela Bertulane Franco, Joao Francisco da Silva, Rodrigo Silva Moraes.

35 - 0003099-70.2008.9.13.0003 ou 927/08

Autor: Cb Agenor Ribeiro Soares Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para rquerer o que for de direito. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Gilvando Antunes Soares Junior, Guilherme Zardo da Rocha, Jhean Fleicker Egg Gomes, Karina Rachela di Blasio, Leandro Sia Machado, Lourenco Cordeiro Muller, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Ronan Gomes Nogueira.

36 - 0003160-91.2009.9.13.0003 ou 1241/09

Autor: Sd 1ª Cl Janio Ferreira da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

37 - 0003542-79.2012.9.13.0003

Autor: Maj Marcio Jose da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

38 - 0003742-86.2012.9.13.0003

Autor: Cb Claudio Antonio Luz da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0003915-13.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de

Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

40 - 0004260-76.2012.9.13.0003

Autor: Cap Yoshio Luiz Yamaguchi; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

41 - 0004781-21.2012.9.13.0003

Autor: Cb Valeria Guilherme Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

42 - 0004784-73.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Anselmo Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

43 - 0004810-71.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Marcio Eduardo Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.

44 - 0005494-93.2012.9.13.0003

Autor: Cb Evandro Bernardes do Carmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni.

45 - 0005547-74.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jordan Diniz Sales Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni, Silas Teixeira Moreira.

46 - 0006494-31.2012.9.13.0003

Impugnado: Sd 1ª CI Marcos Antonio Barbosa; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 265 do CPC, intimado o Autor/Impugnado a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

47 - 0006495-16.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 265 do CPC, intimado o Autor/Impugnado a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

48 - 0006755-93.2012.9.13.0003

Autor: 1º Ten Pedro Laborne Tavares Hodgson; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

49 - 0006796-60.2012.9.13.0003

Autor: Cb Ivan Gomes dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Cristiane Maria Campos, Leana Mello, Wilmar Reis Batista.

50 - 0010556-51.2011.9.13.0003

Impetrante: 2º Sgt Dailton Vaz Dias, Cb Andreia Valentino Vaz Dias, Cb Anderson Gomes Valentino - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => À vista do constante no § 5º, do artigo 6º, da Lei 12.016/2009, denegado o mandado de segurança e extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Adv.: Maria Leticia Pimentel Novato, Paulo Cesar Figueiredo Costa, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

51 - 0010999-02.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jose Antonio Pinheiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

52 - 0011333-36.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Noe Oliveira Dumont; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

53 - 0011363-71.2011.9.13.0003

Exequente: Cb Max Roberto Freitas; Executado: Estado de Minas Gerais => Em face ao contido na petição de fls. 119, vista ao Autor quanto ao contido nas fls. 125 e seguintes, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

54 - 0011755-11.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wilson Santos Menezes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

55 - 0011791-53.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Leonardo Jose Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

56 - 0012045-26.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Wesley Euripedes Souza Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

57 - 0012147-48.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cleber Queiroz Lacerda; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

58 - 0012494-81.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wagner Martins de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

59 - 0012502-58.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Carlos Roberto g Brandao; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

60 - 0012505-13.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rodney Teixeira de Faria; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

61 - 0012520-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Walisson da Silva Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes da perícia agendada para o dia 25/02/2013, às 07h00min, com o médico perito Dr Gustavo Kascher Guimarães, na Central de Perícias Médicas, situada à Av Francisco Sales, nº 1446, bairro Santa Efigênia, nesta Capital. O Autor deverá comparecer à perícia munido de cópias legíveis de todos os documentos referentes ao processo (documento de identidade, prontuários de atendimentos, relatórios médicos, receitas médicas, resultados de exames, etc). Obs: Republicado por icorreção na publicação do dia 18/10/2012. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Wanderlei Teodoro Soares.

62 - 0012730-33.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Gilflavio Pompeu Mendes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

63 - 0012833-40.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Pablo Azevedo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

64 - 0013140-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

65 - 0013147-83.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Leandro Araujo Benedito; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

MATÉRIA CRIMINAL

66 - 0000196-96.2007.9.13.0003 ou 30545

Réu: Sebastiao Alves de Oliveira => Vista à Defesa da decisão que declina a competência da execução penal para a Justiça Comum, comarca de Santa Bárbara/MG, tendo em vista ser o sentenciado ex-policia militar. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

67 - 0000704-71.2009.9.13.0003 ou 35739

Réu: Frederico Magno de Miranda => Sessão de julgamento designada para o dia 10/12/2012, às 13h. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

68 - 0004004-36.2012.9.13.0003

Réu: Geraldo Elione da Silva => Audiência de Inquirição de Testemunhas designada para o dia 06/12/2012, às 16:20. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

69 - 0004980-43.2012.9.13.0003

Réu: Geraldo Magela da s Moreira => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 06/12/2012, às 13h40. Adv.: Leonardo Augusto Lelis Fagundes, Levimar de Almeida.

Réu: Nagib Fiusa Costa => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 06/12/2012, às 13h40. Adv.: Leonardo Augusto Lelis Fagundes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

70 - 0010742-74.2011.9.13.0003

Réu: Eduardo Pimenta Pedro => Audiência de Oitiva de Vítima(s) designada para o dia 06/12/2012, às 16:40. Adv.: Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

Réu: Jean Luis Naves Mendes => Audiência de Oitiva de Vítima(s) designada para o dia 06/12/2012, às 16:40. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

Réu: Jose Nailson Alves Costa => Audiência de Oitiva de Vítima(s) designada para o dia 06/12/2012, às 16:40. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.